



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 50 , DE 2011. (DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera a Resolução n. 1, de 2007, que dispõe sobre os Cargos em Comissão de Natureza Especial do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º A Resolução n. 1, de 2007, que dispõe sobre os Cargos em Comissão de Natureza Especial do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial (CNE) têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa e às Suplências, às Lideranças, às Comissões, à Procuradoria Parlamentar, à Ouvidoria Parlamentar, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, à Liderança da Minoria no Congresso, à Procuradoria Especial da Mulher e aos órgãos administrativos da Casa, conforme consta dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

.....” (NR)

“Art. 5º A lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias, a qual deverá ser mantida durante toda a legislatura, disposta no Anexo II desta Resolução será definida por Ato do Presidente, com base na representatividade decorrente do resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral.” (NR)

“Art. 7º É proibida, para exercício de Cargo de Natureza Especial, a nomeação de cônjuge, companheiro e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de Deputados Federais, Senadores, membros do Tribunal de Contas da União e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento na Câmara dos Deputados.” (NR)

Art. 2º Os Anexos II e IV da Resolução n. 1, de 2007, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Resolução n. 1, de 2007, para inserir a Liderança da Minoria no Congresso e a Procuradoria Especial da Mulher, com a estrutura atribuída nos Atos da Mesa n. 50, 52 e 57, de 2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Ficam mantidos, até a data de publicação desta Resolução, os quantitativos dos cargos em comissão e das funções comissionadas existentes nos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias a que se referem a Resolução n. 16, de 2009.

Art. 5º As alterações constantes do Art. 2º desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

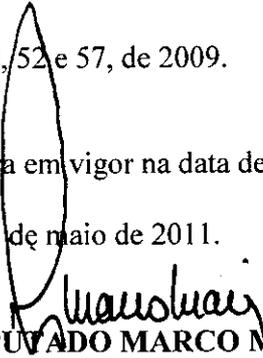
I – Na Resolução n. 1, de 2007:

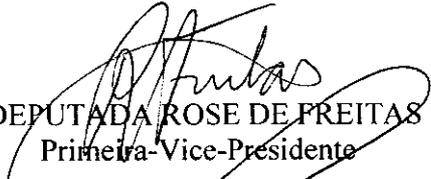
- a) os parágrafos 1º a 6º do art. 5º;
- b) o Anexo V.

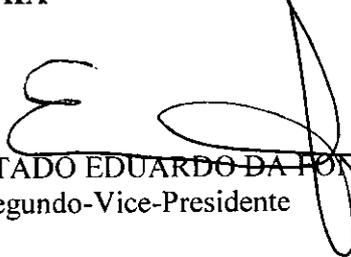
II – Os Atos da Mesa n. 50, 52 e 57, de 2009.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 11 de maio de 2011.

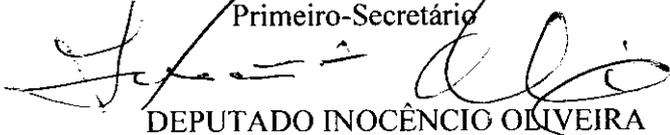

DEPUTADO MARCO MAIA
Presidente


DEPUTADA ROSE DE FREITAS
Primeira-Vice-Presidente


DEPUTADO EDUARDO DA PONTE
Segundo-Vice-Presidente


DEPUTADO EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário


DEPUTADO JORGE TADEU MUDALEN
Segundo-Secretário


DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA
Terceiro-Secretário


DEPUTADO JULIO DELGADO
Quarto-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora se submete aos nobres pares visa adequar os cargos do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ao princípio constitucional democrático da proporcionalidade partidária e garantir a eficiência de todos os órgãos da Casa, para, via de consequência, aprimorar o processo legiferante.

Assim, com fundamento no art. 51, IV; art. 58, §§ 1º e 2º, e art. 37, I a V, nos quais o Constituinte Originário tornou expressa, em âmbito político e administrativo dos três Poderes da República, a possibilidade do preenchimento de cargos em comissão e de função comissionada na Administração Pública baseada em critérios de confiança, conhecimento técnico e livre vontade da autoridade nomeante, o Projeto altera a Resolução n. 1, de 2007, para atender às significativas mudanças de representatividade decorrentes do último pleito eleitoral e adequar-se às mais recentes decisões judiciais.

Nesse sentido, sem gerar aumento de despesa de caráter continuado, o art. 2º deste Projeto de Resolução modifica os anexos I, II e IV anteriormente existentes na Resolução n. 1, de 2007, para adequação da nova estrutura do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados.

Tal fato se deve à constatação por esta Mesa Diretora, após as eleições de 2010 e o início da nova legislatura, da deficiência do número de assessores políticos à disposição desta Casa e de seus titulares, razão pela qual, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, se reduziram 57 Cargos de Natureza Especial da área administrativa.

Além disso, a proposição extingue todas as funções comissionadas ou gratificadas de nível FC2, FC3 além de reduzir o quantitativo de FC4 e FC5 nas Lideranças Partidárias.

Em termos orçamentários e financeiros, o incremento de cargos e funções nas lideranças partidárias gera despesas no valor aproximado de R\$ 3.620.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte mil reais) e, em contrapartida, a supressão de cargos e funções das áreas administrativa e legislativa acarreta diminuição de despesa de aproximadamente R\$ 3.630.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Por meio da adoção de tais providências, logra-se atender à demanda de lotação dos Gabinetes de Líderes e das Representações Partidárias, criando-se, de acordo com o *caput* do art. 5º deste Projeto de Resolução, faixas de representatividade dos Partidos Políticos, em conformidade com o sistema democrático, fundamentado no resultado final das eleições para Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta Proposição modificou o art. 7º da Resolução n. 1, de 2007, para dispor sobre a vedação de nomeação de parente até o 3º grau, em observância ao estabelecido no enunciado da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal. Nesse contexto, em efetiva aplicação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, a presente Resolução proíbe que os titulares de cargos que detenham o poder de indicação contratem parentes para exercer cargo em comissão.

Por fim, revogam-se os Atos da Mesa 50, 52 e 57, de 2009 tendo em vista a transferência dos cargos neles estabelecidos para o escopo da presente Resolução.

Dessa forma, com objetivo de adequar o referido quadro de pessoal às necessidades desta Casa Legislativa, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução, contando com o indispensável apoio dos eminentes Parlamentares para a sua aprovação.

A collection of several handwritten signatures in black ink, appearing to be official signatures of members of the Chamber of Deputies. The signatures are stylized and vary in complexity, with some being very large and sweeping.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50 DE 2011
ANEXO II

Localidade do cargo	Assessor Administrativo CHEUR	Secretaria Particular CHEUR	Assistente Técnico de Gabinete CHEUR	Assessor Administrativo Adjunto B CHEUR	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CHEUR	Assessor Administrativo Adjunto C CHEUR	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CHEUR	Assessor Administrativo Adjunto D CHEUR	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CHEUR	Total
Secretaria-Geral da Mesa	0	1	2	2	0	1	3	0	0	9
Diretoria-Geral	0	1	2	3	0	1	1	1	0	9
Diretoria-Geral (Aeroporto)	1	0	5	0	0	0	0	0	0	6
Assessoria Técnica da DG	4	0	1	1	0	0	1	0	0	7
Assessoria de Projetos e Gestão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Administrativa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria de Recursos Humanos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Legislativa	1	0	0	0	0	3	1	1	0	6
Secretaria de Comunicação Social	0	0	0	1	3	1	2	2	1	10
Consultoria Legislativa	5	0	1	0	0	2	0	0	0	8
Centro de Documentação e Informação	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	2	1	1	3
Centro de Informática	0	0	2	0	0	2	2	1	0	7
Departamento de Comissões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Pessoal	0	0	0	0	2	0	0	1	1	4
Departamento de Apoio Parlamentar	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Departamento de Material e Patrimônio	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
Departamento Médico	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3
Departamento Técnico	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Coordenação de Habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria Executiva do Pro-Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espaço Cultural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
Total	13	2	16	10	12	12	13	10	3	100

[Handwritten signatures and initials]

